

Ministério da Educação**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 303, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Tecnologia em Gestão Hospitalar**.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Gestão Hospitalar bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

- I. estratégico, com visão crítica e holística na gestão em saúde;

- II. ético, com atuação pautada na responsabilidade socioambiental;
- III. comprometido com a política de humanização na saúde;
- IV. proativo, com atitude empreendedora e capacidade de liderança para atuar em equipes interdisciplinares;
- V. empreendedor e inovador dos negócios em saúde;
- VI. comprometido com a busca de novos conhecimentos em consonância com o comportamento do mercado na área de saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar estratégias para a viabilidade e desenvolvimento institucional;
- II. gerenciar pessoas, estimulando o trabalho em equipe e mediando conflitos;
- III. gerenciar os processos logísticos, otimizando materiais, estruturas e equipamentos;
- IV. gerenciar recursos tecnológicos relacionados à gestão hospitalar;
- V. gerenciar os recursos financeiros, visando à sustentabilidade organizacional;
- VI. gerenciar a qualidade dos serviços das áreas meio e fim de organizações de saúde;
- VII. desenvolver e acompanhar relações com prestadores de serviço, usuários e demais stakeholders.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I. Planejamento e gestão estratégica em saúde: cenários e ambiente de negócios em saúde, mudança organizacional, modelo de gestão de organizações de saúde, indicadores de eficiência, eficácia e efetividade da gestão e visão sistêmica em saúde.
- II. Gestão de pessoas.
- III. Gestão de recursos financeiros e orçamentários.
- IV. Faturamento e contas médicas.
- V. Gestão de recursos físicos e materiais.
- VI. Sistemas de informação e documentação médica-hospitalar.
- VII. Marketing em saúde.
- VIII. Logística em saúde.
- IX. Farmácia hospitalar.

X. Hotelaria hospitalar.

XI. Serviços de nutrição e dietética.

XII. Contratos e convênios: gestão de contratos, compras e desenvolvimento de fornecedores, técnicas de negociação.

XIII. Gerenciamento da qualidade da prestação de serviços de saúde: ambiente hospitalar, certificações dos serviços de saúde, indicadores de qualidade.

XIV. Políticas e legislação pertinente ao sistema de saúde: Constituição Federal de 1988, Direitos do consumidor, ANVISA, ANS, Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei 9.656/98, Normas Operacionais Básicas (NOB), Normas Operacionais de Assistência a Saúde (NOAS), Pacto pela Saúde.

XV. Humanização em saúde: princípios da humanização no sistema de saúde, Programa Humaniza SUS, Política Nacional de Humanização.

XVI. Bioética: princípios da Bioética no sistema de saúde.

XVII. Saúde e meio ambiente: biossegurança e noções de epidemiologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 109, quinta-feira, 9 de junho de 2016, Seção 1, Página 16)